



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças

I – RELATÓRIO

Foi noticiado pelo Prefeito de Caiana, **conforme notificação em anexo**, que **no dia 21/01/2022 foi formalizada notificação extrajudicial para a empresa HIBNER REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.675.566/0001-38**, tendo em vista o descumprimento do prazo de entrega previsto em edital.

Ademais, a notificação extrajudicial foi encaminhada **e assinada por representante da empresa**, sendo esta não respondida.

Desde então o Município de Caiana vem tentando fazer contato com a referida empresa, sem obter resposta quanto a entrega dos produtos.

É breve o relatório, então passamos a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 54 da Lei n. 8.666/93, os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

De início, cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

Por outro lado, a Lei de Licitações afigura-se imprecisa no tocante às hipóteses que atraem a aplicação das penalidades previstas em seu artigo 87, o que acaba conferindo ao administrador público certa liberdade na escolha da sanção cabível no caso concreto.

Todavia, caso o ato sancionador tenha sido praticado em inobservância dos princípios ínsitos à Administração Pública, ou não se mostre desproporcional à infração praticada, poderá ser revisto, ou mesmo ter sua nulidade declarada pelo Poder Judiciário.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Sobre a questão, cabe colacionar entendimento há muito consolidado no âmbito do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ:

“ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 87 DA lei 8.666/93.

1. Acolhimento, em sede de recurso especial, do acórdão de segundo grau assim ementado (fl. 186): DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INADIMPLEMENTO. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 87, LEI 8.666/93. MANDADO DE SEGURANÇA. RAZOABILIDADE.

(...)

2. O art. 87, da lei 8.666/93, não estabelece critérios claros e objetivos acerca das sanções decorrentes do descumprimento do contrato, mas por óbvio existe uma gradação acerca das penalidades previstas nos quatro incisos do dispositivo legal.

3. Na contemporaneidade, os valores e princípios constitucionais relacionados à igualdade substancial, justiça social e solidariedade, fundamentam mudanças de paradigmas antigos em matéria de contrato, inclusive no campo do contrato administrativo que, desse modo, sem perder suas características e atributos do período anterior, passa a ser informado pela noção de boa-fé objetiva, transparência e razoabilidade no campo pré-contratual, durante o contrato e pós-contratual.

4. Assim deve ser analisada a questão referente à possível penalidade aplicada ao contratado pela Administração Pública, e desse modo, o art. 87, da lei 8.666/93, somente pode ser interpretado com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade.

(...)

(REsp 914.087/RJ, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/10/2007, DJ 29/10/2007, p. 190)

Ademais, foi aberto o contraditório a empresa **HIBNER REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.675.566/0001-38** quanto a inexecução contratual.

Contudo, ainda deve ser observada a necessidade desta Administração realizar a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** já pedidas a empresa **HIBNER REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.675.566/0001-38**, porém não entregues ou entregue que forma fracionada, ante a obrigatoriedade de continuidade dos serviços públicos e **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** tendo inclusive o município de Caiana ficado com falta de alguns produtos da merenda escolar.

Por isso, em atenção ao princípio da supremacia do interesse público, bem como no princípio da continuidade dos serviços públicos imperativo se faz a “**SUSPENSÃO**” da **Ata de Registro de Preço nº. 000026/2023**, formalizado com a empresa **HIBNER REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.675.566/0001-38**, assim como a convocação do segundo colocado para saber se possuem interesse em fornecer os itens vencidos pela empresa supra mencionada durante a suspensão da **Ata de Registro de Preço nº. 000026/2023**.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

IV – JULGAMENTO

Por conseguinte, pelos motivos esposados determino a “SUSPENSÃO” da **Ata de Registro de Preço nº. 000026/2023**, formalizado com a empresa **HIBNER REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.675.566/0001-38**, intime-se a empresa **HIBNER REPRESENTACOES LTDA** da presente decisão.

Determino também a remessa do presente ao Departamento Jurídico para que verifique a necessidade de medidas mais gravosas.

Assim como, determino a convocação dos segundos colocados para saber se possuem interesse em fornecer os itens vencidos pela empresa supramencionada durante a suspensão da **Ata de Registro de Preço nº. 000026/2023**.

Publique-se a presente decisão administrativa no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caiana, no site www.caiana.mg.gov.br e na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

Caiana – MG, 05 de Setembro de 2023

Mauricio Pinheiro Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PERP n. 005/2023 – Proc. n. 074/2023. Objeto: **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios** Torna público com efeito de intimação nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 a “SUSPENSÃO” da **Ata de Registro de Preço nº. 000026/2023**, formalizado com a empresa **HIBNER REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.675.566/0001-38**. Melhores informações pelo Tel. 3745-1049 ou à Rua Miguel Toledo, nº 106, Centro, Caiana - MG CEP: 36.832-000.